



Prefeitura Municipal de
BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

Amor por Barra de São Francisco

Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 079/2008 DE 31 DE OUTUBRO DE 2008

AUTORIZA CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Autoriza o Prefeito Municipal a abrir crédito suplementar em favor da Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias do orçamento fiscal de 2008:

080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

002 – Fundo Municipal de Ação Social

08.244.028.2.084 – manutenção de outros programas assistenciais

3.0.00.00.000 – despesas correntes

3.3.00.00.000 – outras despesas correntes

3.3.90.00.000 – aplicações diretas

3.3.90.39.000 – outros serviços de terceiros de pessoa jurídica..... R\$

26.000,00.

090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – Fundo Municipal Saúde

10.301.040.2.098 – manutenção de atividades do Fundo Municipal de

Saúde

3.0.00.00.000 – despesas correntes

3.3.00.00.000 – outras despesas correntes

3.3.90.00.000 – aplicações diretas

3.3.90.39.000 – outros serviços de terceiros de pessoa jurídica R\$

69.000,00.

Total.....R\$

95.000,00.

Art. 2º. Os recursos para fazer face às referidas suplementações, advirão do cancelamento das dotações orçamentárias seguintes:

001 – CÂMARA MUNICIPAL

001 – Câmara Municipal

01.030.120.1.010 – reforma do prédio da Câmara Municipal

4.0.00.00.000 – despesa de capital

4.4.00.00.000 – investimentos

4.4.90.00.000 – aplicações diretas

Rua Desembargador Danton Bastos, nº 01, Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP 29.800-000,

Telefax: 27.3756.8000

CNPJ nº 27.165.745/0001-67 - e-mail: pmbsfes@hotmail.com



Prefeitura Municipal de
**BARRA DE SÃO
FRANCISCO-ES**

Amor por Barra de São Francisco

Procuradoria Geral do Município

4.4.90.51.000 – obras e instalações..... R\$
5.000,00.

01.030.120.2.014 – manutenção de atividades
3.0.00.00.000 – despesas correntes
3.1.00.00.000 – pessoal e encargos sociais
3.1.90.00.000 – aplicações diretas
3.1.90.91.000 – sentenças judiciais..... R\$
40.000,00.

4.0.00.00.000 – despesa de capital
4.4.00.00.000 – investimentos
4.4.90.00.000 – aplicações diretas
4.4.90.52.000 – equipamentos e material permanente..... R\$
50.000,00.

Total.....R\$
95.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 31 de outubro de 2008.


WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal